



## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

#### LEI Nº 2.334, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da gratificação aos Conselheiros Tutelares em face dos plantões aos Sábados, Domingos e feriados e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação aos Conselheiros Tutelares, por plantões aos sábados, domingos e feriados, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**§ 1º** Considera-se plantão mencionado no caput, a atribuição dada ao Conselheiro Tutelar para que permaneça em seu domicílio ou na sede do Conselho Tutelar, previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.

**§ 2º** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**Art. 2º** A Gratificação em face dos plantões, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária e, também, nos descontos legais, exceto para o imposto de renda, se for o caso.

**Art. 3º** Para fins de pagamento de diárias previstas no art. 12, V, da Lei Municipal nº 1.954/2022, o conselheiro tutelar se enquadrará no valor correspondente aos Demais Coordenadores/ Diretores/Gerentes/ Chefes de Departamento/ Assessores Especiais/ Assessores de Comunicação, constantes do anexo único, da Lei Municipal 2.297/2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guarabira, 13 de outubro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólido de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-097D-FD3



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

#### LEI Nº 2.335, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o "Dia A" "Alfabetização" no Município de Guarabira e estabelece diretrizes para a promoção de boas práticas educacionais voltadas à alfabetização no Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Guarabira, o Dia da Alfabetização, a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

**Art. 2º** Caso o dia 19 de setembro recaia em data não letiva, as atividades comemorativas previstas nesta Lei poderão ser antecipadas ou postergadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a participação plena da comunidade escolar.

**Art. 3º** O Dia da Alfabetização tem por finalidade:  
I – promover e divulgar as boas práticas educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização;  
II – sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral sobre a importância da alfabetização como base do desenvolvimento educacional e social;  
III – estimular o debate e a reflexão sobre estratégias pedagógicas inovadoras e inclusivas que garantam o sucesso da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;  
IV – valorizar os profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização.

**Art. 4º** No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, poderão ser realizadas as seguintes ações no Dia da Alfabetização:

I – apresentação pública ou no âmbito das escolas, projetos, atividades e práticas pedagógicas exitosas em alfabetização;  
II – organização de feiras culturais, exposições e apresentações culturais protagonizadas por estudantes e professores no ambiente escolar;  
III – realização de palestras, seminários e oficinas voltados para a formação de educadores e gestores escolares;  
IV – reconhecimento ou premiação de iniciativas inovadoras que tenham contribuído para o avanço da alfabetização no município.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações comunitárias e demais setores da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólido de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-097D-FD3



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a ampla divulgação das ações relacionadas ao Dia da Alfabetização, utilizando os meios de comunicação disponíveis para incentivar a participação de toda a comunidade.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, para definir critérios específicos de implementação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 13 de outubro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólido de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-097D-FD3



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

#### LEI Nº 2.336, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho dos componentes de cofinanciamento federal, estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Guarabira o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho considerando o Componente de Qualidade e o Componente de Vínculo, com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabeleceu a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro oriundo do cofinanciamento federal, vinculados ao novo financiamento federal, do Componente Qualidade e Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial, nos termos do art. 3º, incisos II e III da Portaria de Consolidação nº 06, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** Os valores repassados pelo Ministério da Saúde e consequente repasse aos profissionais será cumprido a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos nos Anexos II, III e V, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 3º** Fará jus o incentivo financeiro o servidor que tiver desempenhado suas funções na Atenção Básica do município, nos cargos ou funções estabelecidas nessa Lei, desde que tenham cumprido o período mínimo de 04 (quatro) meses corridos de cada ciclo ou a compensação do valor proporcional aos meses trabalhados, independente se servidor cedido, permutado, ou contratado.

**§1º** Os valores recebidos pelos profissionais a título de incentivo financeiro não terão natureza salarial e não serão incorporados sob nenhuma hipótese à remuneração, não sendo considerado como base de cálculo do recebimento de quaisquer outras vantagens funcionais pecuniárias.

**§2º** Para fins de recebimento o profissional deverá estar com vínculo ativo junto a administração, não fazendo jus ao recebimento aqueles que estiverem desligados do quadro funcional, seja servidor efetivo ou contratado que tenha ocorrido rescisão contratual, sendo o valor revertido, através de rateio igualitário, para os demais profissionais da mesma equipe, vinculados a mesma Unidade Básica de Saúde.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólido de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-097D-FD3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

§3º Considera-se vínculo ativo o servidor que estiver de licença maternidade, licença de saúde, licença por interesse particular ou férias, fazendo jus ao recebimento de forma proporcional ao tempo em que contribuiu com os resultados alcançados pela equipe.

§4º Nos casos de prestadores de serviços terceirizados, o valor correspondente será rateado de forma igualitária entre os todos os profissionais da referida Unidade Básica de Saúde.

CAPÍTULO II  
DO COMPONENTE QUALIDADE

Art. 4º Do valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde através do Componente Qualidade, 80% será repassado aos profissionais, de acordo com a categoria funcional e equipe de que pertence o servidor.

§ 1º Fará jus ao recebimento do Componente Qualidade as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB, equipes Multiprofissionais – eMulti.

§ 2º O repasse dos valores ocorrerá ao final de cada quadrimestre, após análise dos indicadores e consequente envio dos recursos por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor a ser repassados aos profissionais das equipes de Saúde da Família – eSF, de acordo com a percentual estabelecido pelo art. 4º, obedecerá a seguinte divisão:

I – 3% (três por cento) serão destinados a Coordenação de Atenção Básica e Coordenador Médico, considerando a totalidade de Unidades de Saúde do Município;

II – 16% (dezesseis por cento) serão destinados aos profissionais Enfermeiros, atuantes nas Equipes das Unidades Básicas de Saúde;

III – 10% (dez por cento) serão destinados aos profissionais Médicos atuantes nas Equipes das Unidades Básicas de Saúde, exceto aqueles vinculados aos Programas Governo Federal que possuam vedação ao recebimento de vantagens além da remuneração habitual mensal, revertendo-se o valor correspondente à regra estabelecida no §2º, do art. 3º desta lei;

IV – 69% (sessenta e nove por cento) serão destinados aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (incluindo os vacinadores) e aos Agentes Comunitários de Saúde, atuantes nas equipes das Unidades Básicas de Saúde;

V – 2% (dois por cento) será destinado para o igual rateio entre Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 6º O valor a ser repassados aos profissionais das equipes de Saúde Bucal – eSB, de acordo com a percentual estabelecido pelo art. 4º, obedecerá a seguinte divisão:

I – 48% (quarenta e oito por cento) serão destinados aos Odontólogos atuantes nas Unidades Básicas de Saúde;

II – 47,50% (quarenta e sete e meio por cento) destinados aos Auxiliares de Consultório Dentário atuantes nas Unidades Básicas de Saúde;

III – 3,5% (três e meio por cento) destinados aos profissionais da Coordenação de Saúde Bucal.

IV – 1% (um por cento) será destinado para o igual rateio entre Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

rt. 7º O valor a ser repassados aos profissionais das equipes Multidisciplinares – eMulti, de acordo com a percentual estabelecido pelo art. 4º, obedecerá a seguinte divisão:

I – 97% (noventa e sete por cento) serão destinados aos profissionais vinculados as equipes multidisciplinares das Unidades Básicas de Saúde;

II – 2% (dois por cento) destinados aos profissionais da Coordenação da equipe Multidisciplinar;

III – 1% (um por cento) será destinado para o igual rateio entre Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 8º Os profissionais vinculados as unidades âncoras terão seu valor a nível de prêmio pago através de contrapartida do município, em proporção compatível com a jornada de trabalho desempenhada, sem prejuízo ao cálculo da unidade principal da qual estiver vinculada.

Art. 9º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, sendo esta parcela destinada integralmente aos profissionais mediante rateio igualitário entre os profissionais.

CAPÍTULO III  
DO COMPONENTE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL

Art. 10. Do valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde através do Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial, 80% será repassado aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF's, de acordo com a categoria funcional.

Art. 11. O valor a ser repassados aos profissionais das equipes de Saúde da Família – eSF, de acordo com a percentual estabelecido pelo art. 10, obedecerá a seguinte divisão:

I – 3% (três por cento) serão destinados aos profissionais lotados Coordenações de Distritos, considerando a totalidade de Unidades de Saúde do Município;

II – 14,50 (quatorze e meio por cento) serão destinados aos profissionais Enfermeiros, atuantes nas Equipes das Unidades Básicas de Saúde;

III – 10% (dez por cento) serão destinados aos profissionais Médicos atuantes nas Equipes das Unidades Básicas de Saúde, exceto aqueles vinculados ao Programa Mais Médicos do Governo Federal;

IV – 67,50% (sessenta e sete e meio por cento) serão destinados aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (incluindo os vacinadores) e aos Agentes Comunitários de Saúde, atuantes nas equipes das Unidades Básicas de Saúde;

V – 1,5% (um e meio por cento) aos Odontólogos;

VI – 1,5% (um e meio por cento) aos Auxiliares de Consultório

VII – 2% (dois por cento) será destinado para o igual rateio entre Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Para fins de acompanhamento e transparência, será formada uma Comissão Especial de Transparência – CET, composta por profissionais em atividade lotados na Secretaria Municipal de Saúde, escolhidos pelos seus pares de categoria, para exercer acompanhamento e monitoramento dos recursos advindos do programa, acrescida de 2 (dois) vereadores indicados pela Câmara Municipal de Guarabira e 2 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1º A comissão será composta por dois representantes de cada categoria profissional, sendo um titular e um suplente, vinculados à Atenção Primária do município, beneficiados pelo incentivo financeiro, a saber:

I – Coordenação da Atenção Básica;

II – Médico - PSF;

III – Enfermeiro - PSF;

IV – Odontólogo – PSF;

V – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem;

VI – Auxiliar de Consultório Dentário (ACD);

V – Agente Comunitário de Saúde;

VII – Profissional da eMulti;

VIII – Agente Administrativo;

IX – Auxiliar de Serviços Diversos.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a disponibilizar relatório quadrimestral à Comissão Especial de Transparência, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Guarabira, contendo informações detalhadas acerca dos valores recebidos a título de cofinanciamento federal referente ao Componente Qualidade e Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial.

Art. 13. Fica autorizado pagamento retroativo referente ao primeiro quadrimestre de 2025 dos Componentes Qualidade e Vínculo e Acompanhamento Territorial, bem como a parcela única do ciclo anual referente ao ano de 2024 do Componente Qualidade.

Art. 14. O Município fica desobrigado ao encargo de qualquer ônus referente ao incentivo caso ocorra a descontinuidade do programa ou suspensão dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2025, revogando integralmente a Lei Municipal nº 1.885, de 14 de maio de 2021.

Guarabira, 13 de outubro de 2025

Maria Hailêia Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXOS I – VALORES DE REPASSE

| EQUIPE | MODALIDADE/ COMPONENTE | CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE |              |              |              |
|--------|------------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|        |                        | ÓTIMO                                    | BOM          | SUFICIENTE   | REGULAR      |
| ESF    | VÍNCULO                | R\$ 8.000,00                             | R\$ 6.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| ESF    | 40H                    | R\$ 8.000,00                             | R\$ 6.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| EAP    | 30H                    | R\$ 4.000,00                             | R\$ 3.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| EAP    | 20H                    | R\$ 3.000,00                             | R\$ 2.250,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 750,00   |
| eMULTI | AMPLIADA               | R\$ 9.000,00                             | R\$ 6.750,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 2.250,00 |
| eMULTI | COMPLEMENTAR           | R\$ 6.000,00                             | R\$ 4.500,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00 |
| eMULTI | ESTRATÉGICA            | R\$ 3.000,00                             | R\$ 2.250,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 750,00   |
| ESB    | I-COMUM                | R\$ 2.449,00                             | R\$ 1.836,75 | R\$ 1.224,50 | R\$ 612,25   |
| ESB    | II-COMUM               | R\$ 3.267,00                             | R\$ 2.450,25 | R\$ 1.633,50 | R\$ 816,75   |
| ESB    | I-QUIL/ASSENT          | R\$ 3.673,50                             | R\$ 2.755,13 | R\$ 1.836,75 | R\$ 918,38   |
| ESB    | II-QUIL/ASSENT         | R\$ 4.900,50                             | R\$ 3.675,38 | R\$ 2.450,25 | R\$ 1.225,13 |



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO II – VALORES DE REPASSE COMPONENTE DE QUALIDADE

| CATEGORIA                 | GRUPO  | %      | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE |              |              |              |
|---------------------------|--------|--------|--------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|                           |        |        |        | ÓTIMO                                    | BOM          | SUFICIENTE   | REGULAR      |
| MÉDICOS                   | ESF    | 10,00% | 20     | R\$ 2.560,00                             | R\$ 1.920,00 | R\$ 1.280,00 | R\$ 640,00   |
| ENFERMEIROS               | ESF    | 16,00% | 20     | R\$ 4.096,00                             | R\$ 3.072,00 | R\$ 2.048,00 | R\$ 1.024,00 |
| TEC. ENFERMAGEM           | ESF    | 69,00% | 40     | R\$ 2.078,12                             | R\$ 1.558,59 | R\$ 1.039,06 | R\$ 519,53   |
| ACS                       | ESF    |        | 130    | R\$ 2.078,12                             | R\$ 1.558,59 | R\$ 1.039,06 | R\$ 519,53   |
| ODONTÓLOGOS               | ESB    | 48,00% | 20     | R\$ 3.761,66                             | R\$ 2.821,25 | R\$ 1.880,83 | R\$ 940,42   |
| ACD                       | ESB    | 47,50% | 20     | R\$ 3.722,48                             | R\$ 2.791,86 | R\$ 1.861,24 | R\$ 930,62   |
| OUTROS PROF. NIV SUPERIOR | EMULTI | 97,00% | 15     | R\$ 2.483,20                             | R\$ 1.862,40 | R\$ 1.241,60 | R\$ 620,80   |

### ANEXO III – VALORES DE REPASSE COMPONENTE DE VÍNCULO

| CATEGORIA       | GRUPO | %      | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE VÍNCULO |              |              |            |
|-----------------|-------|--------|--------|----------------------------------------|--------------|--------------|------------|
|                 |       |        |        | ÓTIMO                                  | BOM          | SUFICIENTE   | REGULAR    |
| MÉDICOS         | ESF   | 10,00% | 20     | R\$ 2.560,00                           | R\$ 1.920,00 | R\$ 1.280,00 | R\$ 640,00 |
| ENFERMEIROS     | ESF   | 14,50% | 20     | R\$ 3.712,00                           | R\$ 2.784,00 | R\$ 1.856,00 | R\$ 928,00 |
| Téc. ENFERMAGEM | ESF   | 67,50% | 40     | R\$ 2.032,94                           | R\$ 1.524,71 | R\$ 1.016,47 | R\$ 508,24 |
| ACS             | ESF   |        | 130    | R\$ 2.032,94                           | R\$ 1.524,71 | R\$ 1.016,47 | R\$ 508,24 |
| ODONTÓLOGOS     | ESB   | 1,50%  | 20     | R\$ 384,00                             | R\$ 288,00   | R\$ 192,00   | R\$ 96,00  |
| ACD             | ESB   | 1,50%  | 20     | R\$ 384,00                             | R\$ 288,00   | R\$ 192,00   | R\$ 96,00  |



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

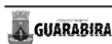
Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-997D-FDF3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO IV – VALOR DE REPASSE EQUIPE DE APOIO

| CATEGORIA               | GRUPO  | %     | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE |              |              |              |
|-------------------------|--------|-------|--------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|                         |        |       |        | ÓTIMO                                    | BOM          | SUFICIENTE   | REGULAR      |
| AUX. SERVIÇO            | APOIO  | 3,00% | 20     | R\$ 768,00                               | R\$ 576,00   | R\$ 384,00   | R\$ 192,00   |
| AG. ADMINIST.           | APOIO  | 3,00% | 20     | R\$ 768,00                               | R\$ 576,00   | R\$ 384,00   | R\$ 192,00   |
| COORDENAÇÃO DE DISTRITO | GESTÃO | 3,00% | 4      | R\$ 4.800,00                             | R\$ 3.600,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 1.200,00 |
| COORD. SAÚDE BUCAL      | GESTÃO | 3,50% | 1      | R\$ 5.485,76                             | R\$ 4.114,32 | R\$ 2.742,88 | R\$ 1.371,44 |
| COORD. EMULTI           | GESTÃO | 2,00% | 1      | R\$ 3.768,00                             | R\$ 3.576,00 | R\$ 2.884,00 | R\$ 1.192,00 |
| COORDENAÇÃO MÉDICA APS  | GESTÃO | 1,50% | 1      | R\$ 7.680,00                             | R\$ 5.760,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 1.920,00 |
| COORDENADOR (a) APS     | GESTÃO | 1,50% | 1      | R\$ 7.680,00                             | R\$ 5.760,00 | R\$ 3.840,00 | R\$ 1.920,00 |



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-997D-FDF3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA GAPRE Nº 627/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei Municipal nº 2.256/2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **ADRIANO FELIX DOS SANTOS**, Matrícula 0023349, do cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Saúde Bucal, Símbolo DAS-3, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, conforme designado pela Portaria GAPRE 295/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 13 de outubro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> e informe o código 9F12-38F2-997D-FDF3



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de óculos e bengalas articuladas, para dispensação aos usuários do serviço público de saúde da visão, pelo Centro da Visão Genival Barbosa de Lucena, pelo período de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00083/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0115.2046 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo 10.301.0115.2070 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação CER III Maria Moura - FMS Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 08/10/2026. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e: CT Nº 1044/2025 - 08.10.25 - ERICK GOMES SOUTO - R\$ 84.311,00.

Guarabira/PB, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR - Gestor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 217/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 217/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTIANDA AOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE VEÍCULOS VINCULADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARABIRA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORIO MOMOI LTDA - R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

Guarabira - PB, 13 de Outubro de 2025.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição por compra de 01 (um) veículo novo, 0 Km, para primeiro emplacamento, AMBULÂNCIA TIPO A – FURGÃO, para remoção simples e de eletivos de pacientes sem riscos à vida, de acordo EMENDAS INDIVIDUAIS PARLAMENTARES, exercício 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 16.00 – 10.302.2002.3004 – 4.4.90.52.01 – 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA e: CT Nº 1043/2025 - 08.10.25 - GAMA AUTOS LTDA - CNPJ 18.579.356/0004-30 - R\$ 307.990,00.

Guarabira/PB, 08 de outubro de 2025.

**JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR** - Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 97/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 97/2025, que objetiva: Aquisições de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para escolas e creches municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELIONALDO DA SILVA DONATO - CNPJ: 40.457.770/0001-82 - R\$ 129.504,00; UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61 - R\$ 8.474,80. Ficam as empresas vencedoras do certame convocadas para as respectivas assinaturas dos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 13 de Outubro de 2025

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 20/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 20/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO

ESTÁDIO MUNICIPAL SILVIO PORTO DE GUARABIRA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D I T CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.547.219/0001-70 - R\$ 1.409.072,91. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 13 de Outubro de 2025

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 12/2025. DOTAÇÃO: 16.00 – Função – 10.301.2002.2089 – MANTER AS ATIV. DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE – FUS – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos – 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 16.00 – Função – 10.302.2002.2090 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal BLC MAC – 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e; CT Nº 1037/2025 - 06.10.25 até 06.10.26 - GINECOPREV CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E COLPOSCOPIA LTDA - R\$ 72.960,00; CT Nº 1038/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - YVAN REIS DA SILVA NETO - R\$ 54.720,00; CT Nº 1039/2025 - 07.10.25 até 07.10.26 - MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAÚDE - R\$ 145.920,00.

Guarabira/PB, 07 de outubro de 2025.

**JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR** - Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO N.º 00485/2025**

**Onde se lê:**

... OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA CRECHE DO CARRASCO, ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

**Leia-se:**

... OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS.

Guarabira, 30 de setembro de 2025.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO N.º 00486/2025****Onde se lê:**

... OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA CRECHE DO CARRASCO, ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

**Leia-se:**

... OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS.

Guarabira, 30 de setembro de 2025.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** – Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO N.º 00488/2025****Onde se lê:**

... OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA CRECHE DO CARRASCO, ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

**Leia-se:**

... OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS.

Guarabira, 30 de setembro de 2025.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Onde se lê:**

... OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA CRECHE DO CARRASCO, ZONA RURAL DE GUARABIRA/PB.

**Leia-se:**

... OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS.

Guarabira, 30 de setembro de 2025.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD  
09/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE TRANSCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA MOTOROLA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OLM REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: \*\*.\*.701/0001-\*\*- R\$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Guarabira - PB, 01 de outubro de 2025

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
ADESÃO N.º 009/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA MOTOROLA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD 09/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00015/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB. DOTAÇÃO: 17.00; 26.122.1002.2096 – MANTER AS ATIVIDADES DA SUPER EXEC DE MOBILIDADE URBANA; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 500. VIGÊNCIA: até 01/10/2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 01028/2025 - 01.10.25 - OLM REPRESENTACOES LTDA - R\$ 125.280,00(cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Guarabira - PB, 01 de outubro de 2025.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita